



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, Gerente do Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços 007/2018, Processo 009/2018, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL SUPER BOX**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 05.855.672/0001-00, aqui representada por sua sócia administradora Adneuzza Pereira Alquimim Leal, portadora do CPF 047.039.326-28 e RG MG 10.167.980, empresa estabelecida na Rua Herculano Rabelo Filho, nº 605, bairro Sagrada Família, cidade de Coração de Jesus, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, especificado do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | UN | Marca | Qtde | Valor | Valor Total |
|------|---|---------|---------------------|---------|-------|-------------|
| 001 | AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG - UNIDADE - 578 | UNIDADE | DELTA | 550.00 | 9,30 | 5.115,00 |
| 002 | AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 1 KG - UNIDADE - | UNIDADE | PACHA | 360.00 | 7,15 | 2.574,00 |
| 003 | ARROZ AGULHILHA TIPO 1 PCT 5KG - UNIDADE - | UNIDADE | IDEAL | 600.00 | 12,80 | 7.680,00 |
| 004 | AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL PACOTE 500 | UNIDADE | QUALICY | 100.00 | 7,40 | 740,00 |
| 005 | BISCOITO AGUA E SAL CX 1,5KG - UNIDADE - 1072 UNIDADE | | ROBERTA | 1500.00 | 13,10 | 19.650,00 |
| 006 | BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 1,5 KG - UNIDADE | | ROBERTA | 1500.00 | 14,30 | 21.450,00 |
| 007 | BISCOITO MARIA CX 1,5KG - UNIDADE - 1070 | UNIDADE | ROBERTA | 1500.00 | 14,30 | 21.450,00 |
| 008 | CANJQUINHA EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG - | QUILO | PACHA | 250.00 | 3,10 | 775,00 |
| 009 | CANELA EM PO PCT 50 GRAMAS - UNIDADE - 15127 UNIDADE | UNIDADE | CONDIMINAS | 200.00 | 2,30 | 460,00 |
| 010 | CAFE MOIDO PCT 250 GR - UNIDADE - 1078 | UNIDADE | MAIS FORT FINO GRAO | 1100.00 | 4,60 | 5.060,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-------------|---------|-------|-----------|
| 011 | CEREAL INFANTIL PACOTE 400 GRAMAS - | UNIDADE | NESTLE | 80.00 | 9,00 | 720,00 |
| 012 | COCO RALADO PCT 50 G - UNIDADE - 1083 | UNIDADE | LAVIOLETERA | 500.00 | 2,50 | 1.250,00 |
| 013 | COLORIFICO EM PO PACOTE 1 KG - UNIDADE - | UNIDADE | SINHA | 100.00 | 8,40 | 840,00 |
| 014 | ERVILHAS LATAS 120 G - UNIDADE - 15111 | UNIDADE | MINAS MAIS | 120.00 | 2,20 | 264,00 |
| 015 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM SACHÊ 340 | UNIDADE | BONARE | 560.00 | 2,00 | 1.120,00 |
| 016 | FARINHA DE TRIGO 1 KG COM FERMENTO - QUILO | QUILO | ROSA BRANCA | 150.00 | 2,80 | 420,00 |
| 017 | FARINHA DE TRIGO 1 KG SEM FERMENTO - QUILO | QUILO | ROSA BRANCA | 150.00 | 2,60 | 390,00 |
| 018 | FARINHA DE ROSCA PACOTE 500 GRAMAS - | UNIDADE | PACHA | 40.00 | 3,10 | 124,00 |
| 019 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG - QUILO - | QUILO | ANCHIETA | 500.00 | 5,10 | 2.550,00 |
| 020 | FEIJAO TIPO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG - | QUILO | SABOR CAMPO | 900.00 | 3,40 | 3.060,00 |
| 021 | FEIJÃO TIPO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG - | QUILO | PACHA | 300.00 | 5,30 | 1.590,00 |
| 022 | FUBA DE MILHO 1KG - QUILO - 1091 | QUILO | PRAMAR | 300.00 | 2,00 | 600,00 |
| 023 | IOGURTE NATURAL EMBALAGEM 120 ML FARDO | UNIDADE | SABOROSO | 520.00 | 19,50 | 10.140,00 |
| 024 | LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO PROCESSAMENTO UHT EMBALAGEM CAIXA DE 1 LITRO - UNIDADE - 15130 | UNIDADE | VIDA | 7008.00 | 2,70 | 18.921,60 |
| 025 | MACARRAO ESPAGUETE 1 KG - QUILO - 1095 | QUILO | YARA | 1005.00 | 3,80 | 3.819,00 |
| 026 | MASSA ALIMENTICIA SECA FORMATO PARAFUSO | UNIDADE | DON SAPORE | 1000.00 | 2,40 | 2.400,00 |
| 027 | MARGARINA VEGETAL 250 G - UNIDADE - 1098 | UNIDADE | DELICIA | 400.00 | 2,60 | 1.040,00 |
| 028 | MILHO PARA PIPOCA 500GR - UNIDADE - 1159 | UNIDADE | PACHA | 400.00 | 2,50 | 1.000,00 |
| 029 | MILHO AMARELO PARA CANJICA TIPO 1 500G - | UNIDADE | PACHA | 200.00 | 1,95 | 390,00 |
| 030 | OLEO COMESTIVEL VEGETAL 900 ML - UNIDADE - | UNIDADE | CONCORVADO | 900.00 | 3,60 | 3.240,00 |
| 031 | SAL REFINADO IODADO PCT 1KG - QUILO - 1109 | QUILO | ITA | 200.00 | 1,20 | 240,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, vigorará de 28/02/2018 a 27/02/2019.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura De Lagoa Dos Patos não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme rubricas abaixo, sem prejuízo de outras:

050112.361.0050.2058 3339030000000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

050112.365.0050.2051 3339030000000 AQUIS DE MERENDA ESC ENS INF PRE
050112.365.0050.2054 3339030000000 MANUT MERENDA ESCOLAR ENSINO INF
050112.366.0046.2255 3339030000000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO
050112.367.0050.2056 3339030000000 MERENDA ESCOLAR ENSINO ESPECIAL

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6- DO PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes;

6.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor , sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor .

7 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8.1-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8.1.2-A FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

8.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.8-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

8.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com a Resolução da ANVISA.

8.2-DA ENTREGA:

8.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de educação, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas no almoxarifado da secretaria de educação(centro administrativo), localizado na Rua São José, nº 190, bairro Centro, Lagoa dos Patos, obedecendo os seguintes prazos:

a) Os gêneros alimentícios não perecíveis serão solicitados mensalmente e deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

b) Os gêneros alimentícios perceíveis serão solicitados semanalmente com entrega da ordem de compra até a quarta feira de cada semana e deverão ser entregues nas segundas feiras da semana subsequente com grau de maturação que suporte o seu consumo durante a semana;

8.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta do fornecedor .

8.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da ORGÃO GERENCIADOR/nutricionista municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

8.2.8-A entrega do material pelo fornecedor e o recebimento pela órgão gerenciador, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a órgão gerenciador solicitará à fornecedor a devida correção no prazo de 3(tres) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

CLÁUSULA NONA- DEVERES DO FORNECEDOR

9.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

9.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

9.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Lagoa Dos Patos ou do órgão participante, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

9.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

9.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa Dos Patos julgue necessário.

9.6 Considerar que a ação da fiscalização da ORGÃO GERENCIADOR não exonera a FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Lagoa Dos Patos

9.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa Dos Patos , porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

9.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos

9.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa Dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa Dos Patos , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da ORGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

9.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da ORGÃO GERENCIADOR.

9.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos , tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

9.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa contratada, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DEVERES DA ORGÃO GERENCIADOR

10.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

10.3 Efetuar o pagamento à FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

10.5 Permitir acesso dos empregados da FORNECEDOR às dependências da Prefeitura De Lagoa Dos Patos, quando da entrega dos materiais.

10.6 Comunicar à FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

10.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

10.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

10.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

10.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação através da nutricionista municipal, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a FORNECEDOR ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ORGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 12.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2- Multa correspondente a 12% (dez por cento) do valor da sua proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do ORGÃO GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 12(dez) dias.

12.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 12% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

12.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o ORGÃO GERENCIADOR poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Esta ata está vinculada ao Edital do Pregão 007/2018, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, 28 de fevereiro de 2018.

PELO GERENCIADOR: José Raul Reis.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: **COMERCIAL SUPER BOX**
Adneuzza Pereira Alquimim
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____